INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCOM/UFS Nº 02/2024

Estabelece regras, critérios e procedimentos para distribuição e atribuição de bolsas no âmbito dos cursos do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFS

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 4 de 9 de agosto de 2023, que trata da concessão de bolsas de mestrado, doutorado e ou pós-doutorado a discente portador de vínculo empregatício;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04/2023/COPGD

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em sua reunião ordinária realizada nesta data.

RESOLVE:

Artigo 1º - A atribuição de bolsas aos estudantes do PPGCOM obedecerá aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - Aprovação em todas as disciplinas cursadas. Estudantes bolsistas reprovados em qualquer disciplina perdem a bolsa após seu encerramento e confirmação da reprovação. Estudantes ainda não contemplados com bolsa, reprovados em qualquer disciplina, tornam-se inelegíveis.
II - Cumprimento do prazo para qualificação. Estudantes bolsistas que não cumprirem o prazo estipulado no regimento interno do programa, perdem automaticamente o direito à bolsa. Estudantes ainda não contemplados com bolsa que não cumprirem o prazo para qualificação, tornam-se inelegíveis.

Artigo 2º - A distribuição de bolsas será considerada a partir dos estudantes da turma mais antiga em curso no Programa no momento em que o benefício estiver disponível. Estudantes matriculados em turmas com entrada mais recente apenas poderão ser contemplados com bolsas caso todos os estudantes da turma anterior, exceto os que possuem vínculo empregatício, já tenham sido considerados e/ou sejam inelegíveis para o benefício no momento da sua implementação.

Parágrafo Único - a concessão de bolsas de mestrado, doutorado e ou pós-doutorado a discente portador de vínculo empregatício, só poderá ser atribuída nas seguintes condições:

I - Se não houver discente aptos no programa para o recebimento da bolsa e que ainda não tenha sido contemplado;

II - A concessão de bolsas a discentes com vínculo empregatício deve ser revista pela comissão periodicamente, a cada ingresso de novos discentes regulares e deve observar a demanda existente;
III - Em casos de demandas de bolsas de novos ingressantes regulares, as bolsas concedidas a discentes com vínculo empregatício deve ser revista e nova distribuição deve ser realizada.

Artigo 3º - A distribuição das bolsas disponíveis seguirá dois critérios:

A - Cotas de Bolsas

§ 1º - Bolsa para Pessoas com Deficiência (PcD) no total de duas (2) bolsas para candidatos aprovados em processo seletivo do PPGCOM – UFS.
Obs. Caso não tenhamos candidatos PcD aprovados as bolsas deverão ser redistribuídas nos demais grupos conforme especificado nos itens a seguir.

§ 2º - 50% das bolsas (exceto bolsas atribuídas a candidatos(as) PcD) sejam destinadas às pessoas autodeclaradas negras – pretas e pardas, indígenas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) aprovadas no processo seletivo e sua atribuição deve obedecer ao critério de classificação de notas obtidas na seleção do referido grupo até o final das bolsas existentes;

§ 3º - 50% das bolsas (exceto bolsas atribuídas a candidatos(as) PcD) destinadas aos demais candidatos aprovadas, observando-se os critérios no item ii em seus incisos 1º - 2º e 3º.

Os(as) candidatos(as) autodeclarados pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), e PcD aprovados(as) e que pleitearem bolsas pelo critério de cotas, devem entregar à secretaria do PPGCOM:
Autodeclaração devidamente preenchida (anexo)*

(*) A comissão de bolsas deverá utilizar os mesmos documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição para o processo seletivo. Na impossibilidade o candidato deverá providenciar cópia destes documentos (RG - CPF - Laudos Médicos)

B - Níveis de prioridade (NP), numa escala de 1 a 4.

§ 1º - Estudantes sem vínculo empregatício terão prioridade sobre aqueles que tenham vínculo compatível com a concessão de bolsa, conforme regulamentado pelas agências de fomento e as instruções normativas 01/2010/COPGD e Instrução Normativa 04/2023/COPGD

§ 2º - Os níveis de prioridade serão estabelecidos a partir da nota no Processo Seletivo, no caso de estudantes sem disciplinas concluídas no momento da concessão da bolsa, ou do cálculo da Média de Desempenho Misto, no caso de estudantes com disciplinas cursadas concluídas e encerradas no momento da concessão da bolsa.

§ 3º - A Média de Desempenho Misto (MDM) é o resultado da soma da Nota no Processo Seletivo (NPS) à média das Notas nas Disciplinas (ND) comuns às duas linhas de pesquisa do Programa, dividido por dois.

I - As disciplinas comuns às linhas de pesquisa do Programa consideradas para fins da MDM são TEORIAS DO CAMPO DA COMUNICAÇÃO (PPGCOM0043) e SEMINÁRIOS DE INICIAÇÃO À PESQUISA (PPGCOM0045);
II - A Média de Desempenho Misto (MDM) só é aplicável quando as disciplinas usadas para sua definição estiverem sido encerradas;
III - Em caso de eventuais recursos de revisão de nota, o aluno continuará recebendo a bolsa até o julgamento final pelo colegiado.

Parágrafo Único - Considerando o que define os artigos 2º e 3º em seus Incisos 1º - 2º e 3º a distribuição das bolsas deve observar inicialmente os critérios de cotas estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFS

§ 4º - Para o cálculo da média das Notas nas Disciplinas (ND), será considerado que conceito A equivale à nota 9,5; conceito B equivale à nota 8,5; e conceito C equivale à nota 7,5.

§ 5º - Para o cálculo da média das Notas nas Disciplinas, as disciplinas TEORIAS DO CAMPO DA COMUNICAÇÃO e SEMINÁRIOS DE INICIAÇÃO À PESQUISA terão igual peso.

Artigo 4º - Os níveis de prioridade para distribuição das bolsas obedecem aos seguintes critérios:

I - Nível de Prioridade 1 – estudantes sem vínculo empregatício e com maiores valores de Nota no Processo Seletivo ou de Média Ponderada de Desempenho Misto, quando for o caso, classificados por nota;
II - Nível de Prioridade 2 - estudantes sem vínculo empregatício e com conceito C em qualquer disciplina cursada, classificados por nota;
III - Nível de Prioridade 3 – estudantes adequados ao NP1, com vínculo empregatício compatível com a bolsa;
IV - Nível de Prioridade 4 – estudantes adequados ao NP2, com vínculo empregatício compatível com a bolsa.

Artigo 5º - Os bolsistas vinculados ao Programa têm as seguintes obrigações:

§ 1º - Assinar termo de compromisso junto à agência de fomento concessionária do benefício;

§ 2º - Assinar termo de compromisso junto ao PPGCOM;

§ 3º - Submeter, ao longo do período do curso, pelo menos um artigo a periódico qualificado com estrato Qualis B3 ou superior;

§ 4º - Participar, ao longo do curso, na condição de bolsista, de pelo menos uma comissão de trabalho estabelecida pelo colegiado de curso do Programa;

§ 5º - Apresentar relatório semestral de atividades assinado pelo(a) orientador(a);

I - A avaliação dos relatórios semestrais de atividades cabe à Comissão de Bolsas;
II - O relatório semestral deve ser entregue à Comissão de Bolsas sempre até 30 de janeiro e 31 de julho de cada ano, conforme modelo anexo.

§ 6º - Realizar estágio docência ao longo do curso.

Artigo 6º - São motivos para perda da bolsa:

§ 1º - Reprovação em qualquer disciplina;
§ 2º - Não cumprimento do prazo para qualificação;

§ 3º - Mudança no Nível de Prioridade decorrente da ordem de classificação calculada a partir da Média de Desempenho Misto.

§ 4º - Não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas no Art. 5º.

Artigo 7º - Casos omissos serão deliberados pelo colegiado do Programa.

Artigo 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Programa de Pós-Graduação em Comunicação, 18 de setembro de 2024.

Profª. Drª. RAQUEL MARQUES CARRIÇO FERREIRA
Coordenadora do PPGCOM
Presidente do Colegiado

ANEXO I

Relatório de acompanhamento de bolsistas do PPGCOM UFS

O Relatório de Atividades a ser produzido pelos/as bolsistas, com anuência de seu/sua orientador/a, cumpre a função de acompanhamento do desempenho acadêmico. Esse instrumento tem o objetivo de apresentar o relato acerca das atividades acadêmico-científicas desenvolvidas pelo/a bolsista, e a condição em que a dissertação se encontra em relação ao Plano de Trabalho elaborado pelo/a bolsista e seu/sua orientador/a, considerando o Regimento do Curso.

O Relatório de Atividades deve ser entregue na secretaria do PPGCOM, de forma impressa e assinada pelo/a bolsista e seu/sua orientador. Sugerimos que este relato seja realizado de modo processual e possa integrar as diversas atividades acadêmicas, científicas e complementares realizadas pelos/as bolsistas a cada semestre.

A documentação comprobatória de notas e atividades deve ser apresentada junto ao relatório descritivo organizado por ordem de apresentação.

O Relatório semestral está organizado da seguinte forma:

• Folha de Rosto contendo informações gerais;
• Condição atual da pesquisa e datas de previsão para qualificação e defesa;
• Relatório das atividades acadêmicas e científicas;

O relatório deve ser entregue no formato do modelo abaixo:

Prof. Milson, minha sugestão é que este modelo, logo abaixo, seja fornecido separadamente da

IN, na página do Programa, em formato DOC.

modelo

LINHA DE PESQUISA: XXXXXXXXXX

MESTRADO / DOUTORADO

RELATÓRIO SEMESTRAL – MÊS/ANO à MÊS/ANO

NOME DO ALUNO

TITULO DO TRABALHO: XXXXXXXXXX

ORIENTADOR/A: XXXXXXXXXX

ÓRGÃO FINANCIADOR: XXXXXXXXXX

DATA DO INÍCIO DA BOLSA: MÊS/ANO

1. Condição atual da pesquisa com relato coerente relacionado com as datas de previsão para qualificação e defesa;

• Faça um breve relato que explicite em que condição se encontra a produção de sua pesquisa de mestrado.
• Destaque o planejamento que está sendo programado por você e seu orientador para as próximas etapas da pesquisa tendo em vista a qualificação defesa, com cronograma.
• Caso esteja com alguma dificuldade no processo da pesquisa e estudos, relate-as e indique as possibilidades de sua resolução.

2. Atividades acadêmicas, científicas e complementares

Integralização de créditos - Disciplinas cursadas no período (tópico obrigatório sempre que o aluno cursar disciplinas)
• Notas relativas ao processo seletivo + Histórico Escolar atualizado
• Descrição dos seminários e ou trabalhos de pesquisa realizados nas respectivas disciplinas

3. Estágio Docência

• Nome da disciplina da Graduação:
• Professor da disciplina:
• Atividades exercidas:
• Números de créditos da disciplina:

4. Participação em eventos científicos

• Nome do evento
• Entidade promotora
• Local
• Data
• Tipo de participação
• Comunicação de pesquisa

Para cada evento adicional, as informações acima devem ser fornecidas.

5. Submissões e/ou Aceites/Publicações

• Título da comunicação (trabalhos publicados em anais de eventos), artigo, livro, capítulo de livro, resenha;

Para cada item adicional, as informações acima devem ser fornecida

6. Atividades complementares

• Participação em cursos, formações complementares, laboratórios de pesquisa.
• Participação em atividades culturais ou artísticas, organização de eventos, em bancas de defesa

(ouvinte).
• Preleção de palestras, aulas, cursos, oficinas etc..
• Participação em projetos de pesquisa e extensão.

7. Encontros com o orientador

• Periodicidade e principais tópicos tratados – orientação, cronograma das atividades, apresentação de leituras programadas dentre outras atividades.

8. Currículo Lattes Atualizado em: colocar a data

Local, Data

Nome do/a bolsista (assinatura)

Nome do/a orientador/a (assinatura)

Apreciação do orientador:
O orientador deverá emitir parecer sobre o desempenho acadêmico e os resultados de pesquisa apresentados pelo bolsista indicando ao fim, o conceito Satisfatório ou Insatisfatório